



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 125 DE 26 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre a nomeação, em caráter precário e temporário, de servidor para o exercício da função de Controlador Interno do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o sistema de controle interno é exigência constitucional, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, bem como dos artigos 70 e 74, aplicáveis aos entes federativos, impondo à Administração Pública o dever de instituir mecanismos eficazes de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e o Ministério Público (MP), que recomendam a estruturação e funcionamento regular do órgão de controle interno municipal, como instrumento essencial de governança, transparência e prevenção de irregularidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de atendimento às demandas administrativas e às determinações e recomendações expedidas pelos órgãos de fiscalização, evitando prejuízos à gestão pública e eventual responsabilização dos gestores;

**CONSIDERANDO** que o cargo de Controlador Interno já se encontra regularmente criado no âmbito do Município por meio de legislação específica;

**CONSIDERANDO**, todavia, que referido cargo foi instituído posteriormente à realização do último concurso público municipal, inexistindo, no momento, servidor efetivo regularmente provido para o seu exercício;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração a adoção de medidas imediatas para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que, conforme orientações reiteradas dos Tribunais de Contas, especialmente no âmbito do controle externo municipal, o responsável pelo Sistema de Controle Interno deve possuir qualificação técnica compatível com as atribuições do cargo, com conhecimentos específicos em contabilidade pública, finanças, orçamento, auditoria e gestão administrativa e ou direito, de modo a garantir a efetividade, a independência e a confiabilidade das atividades de controle, sendo imprescindível que o ocupante da função detenha capacitação adequada e qualificação compatível com a complexidade das atividades desempenhadas;

Publicado no Quadro De  
Atos Oficiais em  
26/05/26  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade da medida e o interesse público envolvido, que autorizam, de forma transitória e precária, a designação de servidor para o exercício da função, até o regular provimento do cargo mediante concurso público;

**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, em caráter precário e temporário, o servidor DANIEL MASSARDI, para exercer a função de Controlador Interno deste Município, até o regular provimento do cargo mediante concurso público.

**Art. 2º** A presente nomeação possui natureza excepcional, precária e transitória, não gerando direito à efetivação no cargo, tampouco estabilidade ou incorporação de vantagens, cessando automaticamente com o provimento efetivo do cargo ou por ato discricionário da Administração.

**Art. 3º** Compete ao servidor designado exercer as atribuições inerentes ao Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos de controle externo, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município.

**Art. 4º** O servidor ora nomeado deverá atuar com independência técnica, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as diretrizes emanadas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos de fiscalização.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 26 de maio de 2026.

**SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Quadro De  
Atos Oficiais em  
26/05/26  
L. C. S. P.  
Chefe de Gabinete